



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 19	Rubrica

Câmara de Vereadores	
Rubrica	

Ofício nº 87/2015

Serafina Corrêa, 26 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

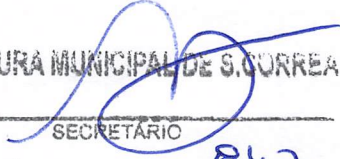
Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 38/2015.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 38/2015 que
“INTRODUZ CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 25/06/2015.

Respeitosamente,

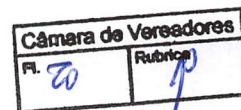

Eleni de Fatima Castro Pizzatto
Presidente da Câmara


PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO
Protocolo nº 847
Data 26/05/15
11A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Introduz cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados cargos de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal especificados no quadro abaixo, e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Atendente de Educação Infantil	10	7	40 horas

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I, respectivo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº pela lei nº 2939 de 17 de abril de 2012, pela Lei nº 3012 de 10 de janeiro de 2013 ; pela Lei nº 3044 de 9 de abril de 2013, pela lei nº 3267 de 3 de setembro de 2014 e pela Lei nº 3297 de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4ºO Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari	5	1	44
Recepcionista	10	1	36
Cozinheiro	5	2	44
Auxiliar de Serviços Gerais	10	2	44
Merendeira	20	2	44
Contínuo	3	2	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 21	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Recreacionista para Educação Infantil		6	3	36
Jardineiro		3	3	44
Caseiro		3	4	44
Vigilante		5	4	44
Monitor de Transporte Escolar		5	4	40
Monitor de Escola		12	4	40
Auxiliar de Biblioteca		16	6	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade		2	6	20
Telefonista		7	6	36
Atendente de Farmácia		7	7	40
Atendente de Consultório Dentário		5	7	40
Operador de Trator Agrícola		6	7	44
Eletricista		2	7	44
Guia Turístico		1	7	40
Apontador		2	7	44
Atendente de Educação Infantil		20	7	40
Agente de Combate a Endemias		2	8	40
Almoxarife		3	8	44
Secretário de Escola		14	8	44
Professor de Libras		2	10	20
Músico		2	10	20
Desenhista		1	10	36
Motorista Categoria "D"		5	10	44
Agente Administrativo Auxiliar		10	10	36
Fiscal Sanitário		3	10	44
Fiscal Tributário		2	10	44
Motorista Categoria "E"		3	10	44
Técnico em Agropecuária		2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho		1	11	40
Técnico em Radiologia		1	11	24
Técnico em Informática		3	11	40
Técnico em Enfermagem		20	11	36
Monitor de Informática		4	11	20
Psicopedagogo		2	11	20
Fiscal Ambiental		1	11	40
Operador de Máquinas Rodoviárias		5	11	44
Biólogo		1	13	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Nutricionista		1	13	40
Médico auditor Revisor		1	13	12
Gestor Público		1	14	36
Tesoureiro		1	14	36
Médico Veterinário		3	14	44
Enfermeiro		8	14	36
Engenheiro		3	14	30
Assistente Social		4	14	36
Psicólogo		2	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária		1	14	36
Engenheiro Agrônomo		1	14	40
Arquiteto		1	14	36
Procurador Jurídico		1	15	40
Dentista – 40h		3	15	40
Farmacêutico		1	15	40
Contabilista		1	15	36
Coordenador de Controle Interno		1	15	36
Médico		5	15	20
Médico Plantonista		3	15	20
Médico Ginecologista Obstetra		2	15	20
Médico Pediatra		1	15	20
Médico Anestesiologista		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	16	40
Médico Anestesiologista		1	16	40
Médico Cirurgião Geral		1	16	40
Médico Clínico Geral		8	16	40
Médico Plantonista		4	16	40
Médico Ginecologista/Obstetra		3	16	40
Médico Pediatra		4	16	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2048 Manutenção da Educação Infantil Creche
12.361.1205.2220 Manutenção dos Serviços Educação Infantil Creches
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoas
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 4º Fica fazendo parte da presente lei, a adequação orçamentária anexa.

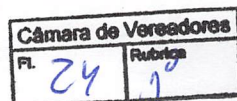
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de maio de 2015.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, artes e entretenimento; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor e ou direção qualquer alteração ajudando, sempre que necessário; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniforme e atendimento ao público, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Aprovação em concurso público